



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.

CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO

Fone: (69) 3411-4214 / e-mail: cmasjiparana@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2020

Ji-Paraná, 14 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre as Comissões Permanentes de Inscrição, Atualização e Visita do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2018/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Ji-Paraná, Rondônia, no uso da competência conferida pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 736, de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009 – Lei de criação do CMAS.

CONSIDERANDO: O parágrafo §9º - Art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovado através de Resolução nº 005/CMAS/2012 de 19 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO: O Art. 9º - inciso IV, Art. 14º, Art. 15º - incisos VII e VIII e Art. 16º - inciso V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovado através de Resolução nº 005/CMAS/2012 de 19 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO: O Art. 12 da Resolução nº006/CMAS/2014 de 02 de abril de 2014 na qual define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 212, realizada em 17 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar uma única Comissão **Permanente de Inscrição, Atualização e Visita do Conselho Municipal de Assistência Social** para o Biênio 2018/2020, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos, organizações e colaboradores da Assistência Social:

- a) **Rogério Crivelaro** (Conselheiro Titular do Governo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS);
- b) **Geruza Barboza Francisquete** (Representante do Lar do Idoso Aurélio Bernardi);
- c) **Maria Lúcia de Oliveira Cardoso** (Conselheira Suplente do Governo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS);
- d) **Ana Lúcia Teixeira** (Representante da Associação Amigos da Orquestra);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.

CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO

Fone: (69) 3411-4214 / e-mail: cmasjiparana@yahoo.com.br



- a) **Ildete Lima da Cruz** (Conselheira Titular do Governo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA);
- b) **Gisélia Mendes de Souza** (Representante do Centro de Apoio Integral a Família – CAIF);
- c) **Maria Luzia de Azevedo** (Conselheira Titular do Governo – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED).
- a) **Leandro Patrick Vaz** (Conselheiro Titular no Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social no âmbito municipal - representante da Comunidade Terapêutica Missão Ebenézer);
- b) **Francisco Marcos Gomes da Páscoa** (Conselheiro Titular no Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social no âmbito municipal - representante da APAE);
- c) **Lidiane Tanazildo da Costa** (Conselheira Suplente do Governo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS);
- d) **Michelli Olinda Marques Beni Guedes** (Conselheira Titular no Segmento de Profissionais da Área de Assistência Social no âmbito municipal – Conselho Regional de Psicologia);
- e) **Edinei Vicenti de Carvalho Souza** (Conselheiro Titular no Segmento de Representante de Entidade de Usuário no âmbito Municipal).

Art. 3º - A comissão irá se reunir após toda reunião do Conselho, seja de caráter ordinário ou extraordinário, para análise de documentos e visitas.

Art. 4º - São atribuições das Comissões:

I – Analisar e preencher relatório dos Documentos das Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que solicitarem Inscrição e atualização de Inscrição neste conselho;

II – Realizar Visita e elaborar Relatório de Visita das Entidades que solicitarem Inscrição neste conselho;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Resolução nº 006/CMAS/2018, de 13 de Novembro de 2018.

**Registre-se
Publique-se**

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
Decreto n.9681/GAB/PM/JP/2018